



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de Fevereiro de 2019.

DECRETO N° . 099/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 51.135,38 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	04 -S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	01 - Departamento de Educação
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição
Programa:	1002 - Alimentação Escolar
Projeto/Atividade:	2005 - Manut. da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação:	33900000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1300 - Superávit - Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 51.135,38

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos próprios.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.